



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

334
WTBM/SAJ

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 106/2025

Autoria do Emenda: Vereadora Maria Amélia

PARECER Nº 365.1.2025/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 01. Pelo
prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto que dispõe sobre a prevenção e punção de atos de vandalismo e depredação do patrimônio público.
2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).
3. A alteração proposta pela Emenda não modifica as condições jurídicas do projeto.
4. Assim, temos que Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

Vm
WTBM/SAJ

5. Ratificam-se os demais termos.
6. À Secretaria Legislativa, para providências.

Jacareí, 10 de outubro de 2025



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303